



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

-LEI Nº 408/56-

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a - construir um abrigo no "ponto de ônibus", da Vila de Jafa;

Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de cr\$-15.000,00-(quinze mil cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito, far-se-á com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

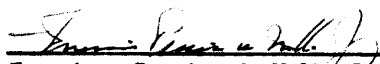
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de Maio de 1956

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente,
na data supra.


Francisco Pereira de Mello Júnior
Diretor da Diretoria do
Expediente